



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00788/2017

ALTERA A LEI Nº 11.120, DE 16 DE MAIO DE 2012, QUE "DENOMINA DE 'TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA' O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº. 11.120, de 16 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O próprio público conhecido como Teatro Municipal, localizado na Av. Rondon Pacheco, nº. 7.070, bairro Tibery, passa a denominar-se "TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA"". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador

Justificativa:

Encaminha-se o Projeto de Lei que ALTERA A LEI Nº 11.120, DE 16 DE MAIO DE 2012, QUE DENOMINA DE 'TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA' O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA. A Lei Municipal nº. 11.120, de 16 de maio de 2012, assevera em seu art. 1º, que a numeração do próprio público do Teatro Municipal de Uberlândia seria 3.400 (três mil e quatrocentos). Entretanto, em consulta ao órgão municipal de Planejamento Urbano, consolidou-se a informação de que a numeração correta do bem é nº. 7.070 (sete mil e setenta), restando demonstrada a necessidade da adequação legislativa. É importante ressaltar que a pretensa alteração não gera impactos orçamentários, sendo desnecessária a apresentação do documento fiscal, prevista no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações. Destarte, colocamo-nos à disposição de V. Ex.^a para os esclarecimentos que se fizerem necessários durante a sua tramitação, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador